



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.296	020	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.296

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA AMARAL PEIXOTO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, da faixa de terra do logradouro público, Lote 43, da Avenida Amaral Peixoto, com as seguintes características e confrontações: polígono de forma irregular, confrontando com a passagem de pedestre, medindo em dois segmentos, um em linha curva com 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e o outro com 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros); confrontando com a antiga Rua Pimenta Caetano, medindo 1,80 m (hum metro e oitenta centímetros); confrontando com o Lote 43, acima citado, medindo 33,10 m (trinta e três metros e dez centímetros); totalizando área de 63,00m² (sessenta e três metros quadrados).

Art. 2º - A referida área está devidamente descrita no Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, integrante do processo administrativo nº 6.634/15, cópia anexa.

Art. 3º - A investidura de que trata o artigo 1º é concedida, em obediência ao que prevêm os artigos 202, § 2º da Lei Orgânica do Município e 17, I, d) c/c § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

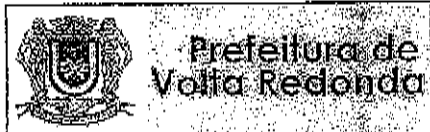
Volta Redonda, 21 de dezembro de 2016.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 012/16
Autor: Prefeito Municipal
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1346
DE 22.12.2016





Com o povo Honoredade e Competência

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 3	FLS	
5.296	021	1

Memorial Descritivo

Faixa de terra de logradouro público, ocupada por acessões físicas do imóvel contíguo, de propriedade do espólio de Jessé Fonseca de Oliveira, Lote nº 43, da Avenida Amaral Peixoto, com as seguintes características e confrontações: polígono de forma irregular, confrontando com a passagem de pedestre, medindo em dois segmentos, um em linha curva com 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e o outro com 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros); confrontando com a antiga Rua Pimenta Caetano, medindo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros); confrontando com o Lote nº 43, acima citado, medindo 33,10 m (trinta e três metros e dez centímetros); totalizando área de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), conforme demonstrado em peça técnica (croquis) de folhas nº 29 e 30 constante do processo administrativo de nº 6634/2015.

Volta Redonda, 1 de dezembro de 2016

Engenheiro Marcus Vinicius de Almeida
Crea RJ 1989104772

Sevia - Seção de Vistoria Técnica e Avaliação
DCU - Departamento de Controle Urbanístico

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.296

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA AMARAL PEIXOTO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura ao proprietário lideiro, da faixa de terra do logradouro público, Lote 43, da Avenida Amaral Peixoto, com as seguintes características e confrontações: polígono de forma irregular, confrontando com a passagem de pedestre, medindo em dois segmentos, um em linha curva com 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e o outro com 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros), confrontando com a antiga Rua Pimenta Caetano, medindo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), confrontando com o Lote 43, acima citado, medindo 33,10 m (trinta e três metros e dez centímetros), totalizando área de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados).

Art. 2º – A referida área está devidamente descrita no Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, integrante do processo administrativo nº 6.634/15, cópia anexa.

Art. 3º – A investidura de que trata o artigo 1º é concedida em obediência ao que prevêm os artigos 202, § 2º da Lei Orgânica do Município e 17, I, d) c/c § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2016

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1346 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Memorial Descritivo

Faixa de terra de logradouro público, ocupada por acessões físicas do imóvel contíguo, de propriedade do espólio de Jesse Fonseca de Oliveira, Lote nº 43, da Avenida Amaral Peixoto, com as seguintes características e confrontações: polígono de forma irregular, confrontando com a passagem de pedestre, medindo em dois segmentos, um em linha curva com 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e o outro com 29,30 m (vinte e nove metros e trinta centímetros), confrontando com a antiga Rua Pimenta Caetano, medindo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros); confrontando com o Lote nº 43, acima citado, medindo 33,10 m (trinta e três metros e dez centímetros); totalizando área de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), conforme demonstrado em peça técnica (croquis) de folhas nº 29 e 30 constante do processo administrativo de nº 6634/2015.

Volta Redonda, 1 de dezembro de 2016

Engenheiro Marcus Vinicius de Almeida
Crea RJ 19891047/2
Sevia - Seção de Vistoria Técnica e Avaliação
DCU - Departamento de Controle Urbanístico